



**Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização  
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**

---

Ref<sup>o</sup> 45 DN SCIF 2017

**Excelentíssimos Senhores:**

**Primeiro-Ministro**

**Ministro das Finanças**

**Ministro da Administração Interna**

**Ministro do Planeamento e das Infraestruturas**

**Secretário de Estado da Administração e Emprego Público**

**Diretora Nacional do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**

**Com conhecimento a Sua Excelência o Senhor Presidente da República**

**AVISO PRÉVIO DE GREVE**

**I - OBJETIVOS DA GREVE**

Atendendo a que a greve é um direito constitucionalmente garantido aos trabalhadores;

Atendendo que os inspetores do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – SEF são funcionários de investigação e fiscalização e exercem funções públicas na modalidade de nomeação e que, no âmbito da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas Lei n.º 35/2014 de 20/06, lhes são aplicáveis as disposições relativas ao direito à greve previstas nesse diploma legal;

Considerando a ausência de respostas concretas por parte da ministra da Administração Interna face às dificuldades públicas que afetam o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, nomeadamente em relação à admissão de recursos humanos e capacitação operacional do SEF;

Considerando que a ministra da Administração Interna se prepara para levar a Conselho de Ministros, nas costas dos inspetores e sem qualquer negociação, uma Lei Orgânica que visa reduzir as capacidades operacionais do SEF e retirar-lhes valências fundamentais para a segurança nacional, como são as suas competências criminais, num quadro crítico de segurança mundial;

Considerando que a mesma ministra não tem demonstrado capacidade política para gerir os problemas que surgem nos serviços sob a sua tutela, e que não tem para



## **Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**

---

eles uma visão estratégica mesmo quando estes, como é o caso do SEF, assentam num modelo que é uma referência para toda a União Europeia – uma polícia integral de imigração, um serviço de segurança e um órgão de polícia criminal;

Considerando que as tentativas de diálogo com a ministra da Administração Interna não se traduziram em decisões consequentes em matérias tão fundamentais para o funcionamento do SEF como:

1. Abertura imediata de concurso externo de Admissão à Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF de 200 novos inspetores, dando sequência ao pedido que está pendente de decisão no Ministério das Finanças;

2. Publicação imediata do Regime de Piquete e Prevenção da Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF, negociado há um ano e meio e que continua parado no Ministério das Finanças;

3. Renovação imediata dos meios informáticos, com vista a acelerar os procedimentos de controlo das fronteiras sem diminuição do rigor, a tornar a emissão de vistos para residência e investimento mais rápida mantendo os critérios de exigência e a tornar mais eficazes e consequentes as investigações criminais em curso;

4. Públicas garantias – no âmbito da nova Lei Orgânica – de aumento da capacidade operacional do SEF em todos os órgãos desconcentrados e a nível central com a criação de uma Direção Central para as Fronteiras e do reforço e ampliação dos meios e das competências da Direção Central de Investigação já existente, única forma de o SEF poder continuar a garantir a segurança de Portugal e dos países da União Europeia de que Portugal é fronteira externa.

5. Rever e modernizar o Estatuto de Pessoal do SEF, de forma a garantir o cumprimento da legislação em vigor, nomeadamente ao nível da progressão profissional, da formação, do regime de avaliação e da regulamentação do regime de disponibilidade dos profissionais da Carreira de Investigação e Fiscalização do SEF;

Tudo isto força os inspetores do SEF a iniciar novas formas de luta, dando-se público conhecimento da convocação desta greve.

### **II - DECRETAÇÃO:**

Por todo o exposto vem o **SINDICATO DA CARREIRA DE INVESTIGAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SEF (SCIF - SEF)**, ao abrigo do artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos dos artigos 394º e seguintes da Lei Geral do



**Sindicato da Carreira de Investigação e Fiscalização  
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras**

---

Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014 de 20/06, **declarar greve em todos os locais de trabalho, entre as 00h00 do dia 24 de Agosto de 2017 e as 24h00 do dia 25 de Agosto de 2017**

através do presente **AVISO PRÉVIO DE GREVE.**

**III – SERVIÇOS MÍNIMOS**

A obrigação prevista no n.º 1 do artigo 397.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, Lei n.º 35/2014 de 20/06, quanto à prestação de serviços mínimos que garantam a realização de todos os atos estritamente indispensáveis à satisfação de necessidades sociais impreteríveis, encontra-se prevista na proposta anexa infra ao presente aviso prévio de greve.

**IV- SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

A “segurança e manutenção de equipamento e instalações” é matéria alheia às legais competências funcionais do pessoal da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, existindo corpo profissional ao qual tal está cometido.

Nos locais para onde se encontram escalados serviços mínimos, a segurança que é da responsabilidade do pessoal da Carreira de Investigação e Fiscalização do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras será acautelada por essa via.

Barcarena, 02 de Agosto de 2017.

Pela Direção Nacional

Acácio Pereira  
(Presidente SCIF SEF)